

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a operação e execução da folha de pagamento da Fundação Hospital Santa Lydia - Fundação, incluindo os processos relativos a admissão, demissão, folha de pagamento, processamento de férias, manutenção dos dados cadastrais dos colaboradores, afastamento – saída e retorno, relações sindicais – manutenção de cadastros e regras, apuração de encargos sociais pertinentes as atividades mensais de folha de pagamento, processamento das obrigações anuais (DIRF, RAIS, Informe de Rendimentos e 13º salários), integração do ponto eletrônico, transmissão de informações para a Contabilidade, Benefícios Sociais, Integração Bancária, Integração E-SOCIAL, Integração Contábil e disponibilização de sistema em datacenter – CLOUD.

*Questionamento da empresa **Support RH Serviços de Apoio Administrativo Ltda. – CNPJ: 11.463.256/0001-51***

Questionamento:

“Segue meu pedido de esclarecimento referente ao item 7.3.1. do edital:

“7.3.1. Os serviços elencados no subitem 7.2 deverão estar concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa prévia de solicitação de dilação de prazo.”

Entendemos que esse prazo de 30 dias corridos para a fase de implantação é um tempo praticamente inviável para se fazer uma implantação desse porte. Haverá flexibilidade desse tempo?

Além do mais, por se tratar de um pregão, praticamente não haverá margem para negociar.

Resposta: O item 7.3.1 do Anexo I do edital, prevê o seguinte texto:

“7.3.1. Os serviços elencados no subitem 7.2 deverão estar concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa prévia de solicitação de dilação de prazo.”

Portanto, nota-se que o termo de referência já prevê a possibilidade de dilação do prazo de conclusão, vinculando apenas a justificativa prévia.